

ANEXO DO DECRETO Nº 92.589, DE 25.04.86

NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA (MVR)
VALORES EM CRUZADOS E REGIÕES QUE OS UTILIZAM

VALORES (CZ\$)	REGIÕES E SUB-REGIÕES, TAIS COMO DEFINIDAS PELO DECRETO Nº 75.679, DE 29 DE ABRIL DE 1975.
232,02	4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, -2ª Sub-região, Território de Fernando de Noronha, 10ª, 11ª, 12ª-2ª Sub-região.
256,91	1ª, 2ª, 3ª, 9ª, -1ª Sub-região, 12ª, - 1ª Sub-região, 20ª, 21ª.
279,84	14ª, 17ª, - 2ª Sub-região, 18ª, - 2ª Sub-região.
305,42	17ª, - 1ª Sub-região, 18ª, - 1ª Sub-região, 19ª.
328,38	13ª, 15ª, 16ª, 22ª.